

**LEI MUNICIPAL Nº 4225, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 251.381,05 duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos) conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.06.01	08.241.0008.2060	3.3.50.39 OSTP Jurídica	53.867,37	Fundo Municipal de Assistência Social	Próprio (1)
02.06.01	08.242.0008.2060	3.3.50.39 OSTP Jurídica	26.933,68	Fundo Municipal de Assistência Social	Próprio (1)
02.06.01	08.243.0008.2060	3.3.50.39 OSTP Jurídica	44.889,47	Fundo Municipal de Assistência Social	Próprio (1)
02.06.01	08.244.0008.2060	3.3.50.39 OSTP Jurídica	26.933,68	Fundo Municipal de Assistência Social	Próprio (1)
02.10.01	10.302.0008.2060	3.3.50.39 OSTP Jurídica	98.756,84	Fundo Municipal de Saúde	Próprio (1)
		<b>TOTAL</b>	<b>251.381,05</b>		



**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequação do orçamento face as despesas do Orçamento Impositivo, cujos recursos serão destinados a instituições municipais, será utilizada anulação das rubricas a seguir:

Ficha	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Unidade executora	Fonte de recurso
455	15.452.0008.1001	3.3.90.39 – OSTP Jurídica	<b>251.381,05</b>	Serviços Municipais	
			<b>251.381,05</b>		

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 28 de março de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**

Secretário de Administração

